



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

LEI Nº 779/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI
MUNICIPAL Nº 773/2018 DE 06/11/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de General Sampaio APROVOU e Prefeito Municipal, com base no Art.95 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 360.000,00** (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 773/2018 DE 06/11/2018, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do vigente Orçamento Programa.

Art. 2º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 773/2018 DE 06/11/2018 a seguinte atividade:

Órgão	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	02 – Secretaria de Educação-Vinculados		
Função	12 – Educação		
Subfunção	361 – Ensino Fundamental		
Programa	0403 – Ensino Fundamental		
P.A.	2.087 – AQUISIÇÃO KIT PROFESSOR E MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL I e II		
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	310.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.02 – 12.361.0403.2.087 – AQUISIÇÃO KIT PROFESSOR E MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL I e II			

Art. 3º. Fica inserido no Projeto/Atividade 04.07 – 10.304.0246.2.039 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o seguinte elemento de despesa:

- 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 4º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º a 3º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações:

a) Da Secretaria de Educação:

- 03.04 – Secretaria de Educação-Fdb 60
- 12.361.0403.2.017 – Valorização do Magistério do Ensino Fundamental – Fdb 60%
- 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)

b) Da Secretaria Saúde:

- 04.01 – Secretaria de Saúde-Adm
- 10.122.0052.2.021 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Saúde – Administração
- 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 5º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 6º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL Nº 773/2018 DE 06/11/2018 e suas alterações, se houver.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio- CE em 30 de janeiro 2019